



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de inspeção veicular para transporte escolar coletivo, em Instituição Técnica Licenciada pelo Senatran, para a Secretaria Municipal de Educação.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando a necessidade de autorização para circulação de veículos destinados à condução coletiva de escolares prevista no Artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na portaria Normativa Detran nº 11 de 2023.

2.2. Considerando que as inspeções semestrais para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança são necessárias para a emissão da autorização, prevista no inciso II do artigo 136 do CTB.

2.3. Vimos justificar a presente contratação a fim de atender às exigências do órgão máximo de trânsito quanto à segurança de transporte escolar e possibilitar que os veículos do município destinado para tal fim, estejam dentro da legislação vigente. Ressaltando que em contato com o Detran do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, nos foi informado que a inspeção veicular somente é realizada por Instituto de Transporte e Logística, não sendo executada pelo órgão de trânsito estadual.

2.4. Faz-se necessária a contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência de empresa e profissional capacitado para a inspeção veicular para transporte escolar.

2.5. A presente contratação compreende os serviços elencados abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo do Produto / Serviço
1	18	SERV.	INSPEÇÃO VEICULAR PARA TRANSPORTE ESCOLAR (PLACAS DIT 9061, EXO 1A75, DJM 7883, FOE 5567, GIR 4D62, GAA 0G51, BYI 0I33, SWG 5C93 e DPE 5C93)

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de serviço de inspeção veicular para transporte escolar coletivo, em Instituição Técnica Licenciada pelo Senatran para veículos da Secretaria Municipal de Educação, contemplando a



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

realização das 18 inspeções de veículos de transporte escolar para que sejam possível as autorizações.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Credenciamento do estabelecimento junto ao órgão de trânsito competente;  
4.2. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**; ou certidão positiva com efeito de negativa.

#### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Realizar os serviços de inspeção em dia e horário previamente agendado pela Secretaria Municipal de Educação, agendado no momento do envio da autorização de compras

5.1.1. Os serviços contratados deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis após o envio da autorização de compras pelo setor solicitante.

5.2. Emitir Laudo compatível com as exigências do Detran-SP e Senatran após realizado a inspeção veicular, objeto deste Termo de Referência.

#### 6. GESTÃO DO SERVIÇO

6.1. O acompanhamento dos serviços será realizado pelos motoristas responsáveis pelo transporte de cada veículo.



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- 6.2. A fiscalização da execução será realizada por servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, que atuará como fiscal responsável.
- 6.3. O acompanhamento dos serviços consistirá na verificação da realização da inspeção, bem como recebimento de laudo devidamente assinado pelo responsável da contratada.
- 6.4. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa o servidor Marcio Aparecido de Andrade, Direção de Transporte Escolar.
- 6.5. A fiscalização será realizada durante a execução dos serviços.
- 6.6. O gerenciamento desta contratação caberá à Secretária Municipal de Educação, ELCEN NOCERA.

## **7. PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado após a correta execução dos serviços e emissão dos laudos de inspeção, sendo realizado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica de serviço, contendo as descrições e finalidade dos serviços prestados, além de dados bancários de conta jurídica em nome da contratada.
- 7.2. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos após a aceitação do documento fiscal, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.
- 7.2.1. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. Será exigida a contratação preferencial de fornecedor regional, que possa atender rapidamente às necessidades da Secretaria contratante.
- 8.2. Além disso, o valor apresentado pelo fornecedor deverá estar compatível com os preços praticados no mercado regional, a fim de garantir a economicidade e a eficiência da contratação.
- 8.3. O valor estimado será definido com base na oferta da instituição licenciada mais próxima ao município de Santa Cruz do Rio Pardo, sendo o preço de mercado comprovado com base em contratações correlatas da mesma instituição.



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando a estimativa de preços apresentada para os serviços, objeto desta contratação, foi realizada análise para verificar a adequação orçamentária, confirmando que os valores estimados se encontram compatíveis com os recursos financeiros disponíveis no orçamento municipal para o exercício corrente.

9.2. A contratação está prevista e respaldada nas dotações orçamentárias indicadas no item 10.3, garantindo o atendimento às normas legais e a viabilidade financeira do processo, de modo a assegurar a execução plena dos serviços sem comprometimento das demais obrigações fiscais e financeiras da Administração.

9.3. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 conforme dotações orçamentárias abaixo:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.05.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

Func. Programática: 12.361.0012.2.071 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA

Ficha 226

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Certifica-se que o presente documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.

10.2. A contratada deverá manter comunicação direta com a unidade requisitante para agendamento e execução dos serviços.

10.3. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos deverão ser tratados com o setor responsável pela requisição, a fim de garantir a plena execução dos serviços dentro dos padrões exigidos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de junho de 2026.

**ELCEN NOCERA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**